



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI

III. Número de ordem:

Pregão Presencial Nº
007/2018

IV. Processo administrativo nº:

001.000022/2018

V. Finalidade da licitação/objeto:

O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Medicamentos comuns, psicotrópicos, material hospital e odontológico destinados ao atendimento de postos de saúde e UBS junto a Secretaria de Saúde de São Lourenço do Piauí - PI, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência - Lotes I, II e III.**

VI. Tipo de licitação:

(Por item
Menor Preço)
(x Por lote
)
(Global
)

VII. Certificado de Registro Cadastral:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIII. Regime de execução:

Adjudicação global

IX. Prazo de vigência do contrato

31 de dezembro de 2018.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí - PI

Data e horário da entrega dos envelopes:

DATA ABERTURA LICITAÇÃO: 13/03/2018

RECEBIMENTO ENVELOPES/INICIO DA SESSÃO: 10:45hs (Dez horas e quarenta e cinco minutos).

XI. Dotação orçamento: FPM/ICMS/FUS/FMS/PAB-FIXO/PSB/CO-FINANC E OUTROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

XII. Capital Social mínimo necessário:

XX

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

Pregoeiro e Portaria de designação: **JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM - Portaria constante nos autos.**

End. Avenida 29 de abril s/n -Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí - PI

Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ Estado do Piauí, mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 017/2018, constante nos autos deste processo, promoverá, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal Nº 095, de 18 de março de 2013, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, **realizará, às 10:45 horas do dia 13 de Março de 2018**, na sala de reunião da CPL da PMSLP, situada na Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, 11 - Bairro Centro em SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, CEP 64.782-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito no Item V do preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Medicamentos comuns, psicotrópicos, material hospital e odontológico destinados ao atendimento de postos de saúde e UBS junto a Secretaria de Saúde de São Lourenço do Piauí - PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Lotes I, II e III deste edital.

1.2 As empresas enquadradas como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2018 com alterações pela LC nº 147/2014, em caso de todas as empresas presentes serem ME ou EPP não haverá benefício a nenhuma das presentes.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” e “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que Cumprem Plenamente os requisitos de habilitação no momento do credenciamento.

3.6 - A ausência de credenciamento do licitante não implicará na desclassificação da licitante, ficando este, apenas impedido de se manifestar inclusive ofertar lances quando aberta a fase de lances, ficando assim, mantido os preços apresentados na proposta inicial.

3.7 - A licitante que chegar após o credenciamento ficará impedida de participar do certame, uma vez que, só serão recebidos os envelopes no horário de início da sessão das empresas efetivamente credenciadas;

3.8 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento apresentação da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02 no momento do credenciamento. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 007/2018 - PMSLP - PI

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 007/2018 - PMSLP - PI

EMPRESA:

CNPJ:

4.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos, sob pena de os licitantes não o fazendo tenham suas propostas desclassificadas.

5.1.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com valores por extenso para os preços unitários e preço total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como

por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, inclusive marca, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Termo de Referência, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior ou superior ao informado nesta licitação.

5.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.6 - A licitante deverá obrigatoriamente indicar em sua proposta a marca dos produtos a serem fornecidos.

5.7 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.8 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.9 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.9.1 - A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.10 - Declaração de compromisso de entrega dentro do município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

5.11 – O preço apresentado na proposta permanecerá fixo e irreatável até a entrega dos bens à Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.12 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia de documento de identidade ou outro correspondente que contenha foto, do proprietário ou sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

a) Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela RFB/PGFN).

6.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

6.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

6.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.” (CNDT).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício ano 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados pelo representante da empresa e pelo contador da mesma.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado com firma reconhecida em cartório, fornecido por pessoas jurídicas de direito público

ou privado, dando conta que a licitante já forneceu a contento produtos que atendam à exigências desta licitação.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) *Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;*
- d) Alvará Sanitário (produto para saúde) e de medicamento emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente à unidade da Federal Estadual onde se encontra o estabelecimento comercial da licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação;
- e) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, para *medicamentos comuns*, acompanhada de sua publicação no DOU;
- f) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, para *medicamentos especiais*, acompanhada de sua publicação no DOU; (exceto para o Lote III);
- g) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, para *produtos para saúde*, acompanhada de sua publicação no DOU;
- h) Certificação da Vigilância Sanitária Estadual para medicamentos, com portaria para *medicamentos controlados* (exceto para o Lote I);
- i) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF do exercício de 2017 acompanhada do Contrato ou CTPS e comprovante da anuidade quitada, juntamente com o Registro do farmacêutico responsável no CRF e anuidade de 2017 quitada;
- j) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- k) Manual de Boas Prática da empresa licitante;
- l) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- m) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

- n) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- o) Certidão Especifica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

VII – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

07.1 – será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o *art. 966 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002*, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e ainda a Lei Municipal nº 004/2010.

07.2 – na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.3 – as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.4 – caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PMSLP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.5 – a não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *art. 81, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.6 – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

07.7 – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10,0% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

07.8 – para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

07.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

07.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.9 – na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.10 – o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.11 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos trabalhos e lavratura da ata, sob pena de preclusão.

07.12 – a licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.

- 8.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 8.4.** Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 8.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 8.6.** O julgamento dar-se-á mediante a negociação do preço totaç, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.
- 8.7.** Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens da planilha, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o valor total.
- 8.8.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.8.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 8.9.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.9.1** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 04 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.
- 8.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

8.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

8.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão, ou seja, o pregoeiro poderá determinar a quantidade de lances a serem dados a partir de um determinado momento.

8.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item ou lote.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.16.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto, bem como determinar percentuais de redução ou quantidade de lances a serem dados, no ato da sessão.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

- 8.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 8.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 8.22.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 8.23.** O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 8.24.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 8.25.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.26.** Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

10.6 - Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

10.7 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XI - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO:

11.1 - O prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data da expedição da ordem de fornecimento, na forma do previsto no II e § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XII - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1 - Os bens ou produtos licitados deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, mediante solicitação por parte do setor competente de cada secretaria.

12.1.1. A autorização do fornecimento o será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 - A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

12.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

12.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

12.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XIII - DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS

12.1 - O valor total estimado orçado pela administração municipal para aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 571.190,68 (Quinhentos e setenta e um mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

12.2 - Os recursos para aquisição dos produtos objeto deste pregão estão assegurados no orçamento de 2018 da Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, nas dotações do FPM/ICMS/FUS/FMS/PAB-FIXO/PSB/CO-FINANC/FNS-MS-CUSTEIO E OUTROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE, em rubricas específicas para tala fim de acordo com dotação orçamentária de cada secretaria municipal.

CAPÍTULO XIV – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

14.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

14.4 - Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária diretamente na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

14.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

14.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

14.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

14.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

CAPÍTULO XV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

16.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

16.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3 - A Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

17.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.8 - Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

17.13 - Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.14 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.15 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.17 - Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência de Cotação - Lotes I, II e III;

Anexo II- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06;

Anexo VIII – Modelo procuração prática de atos concernentes ao certame.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, 23 de Fevereiro de 2018.

JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM

Pregoeiro PMSLP/PI

IVONETE SANTANA RIBEIRO RAMOS

Membro/equipe apoio

AMAURI DE MATOS MACIEL

Membro/equipe apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ANEXO “I” – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 SRP PMSLP.

PROC. ADMIN. Nº 001.0000022/2018

TERMO DE REFERENCIA

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos produtos a serem adquiridos, a contratação, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Medicamentos comuns, psicotrópicos, material hospital e odontológico destinados ao atendimento de postos de saúde e UBS junto a Secretaria de Saúde de São Lourenço do Piauí – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Lotes I, II e III deste edital, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos a serem adquiridos deverão serem entregues na Prefeitura municipal no local e da forma determinada pela administração municipal, sendo responsabilidade do CONTRATADO as despesas fretes e outras despesas decorrentes para pronta entrega dos produtos aqui licitados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos (medicamentos e matérias hospitalares, odontológico e próteses) descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda das necessidades da Secretaria de Saúde no município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, visando a suprir a demanda das referidas secretarias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações básicas dos produtos são as constantes na planilha contendo a discriminação dos produtos, sendo que na proposta de preço deverá constar de forma clara a marca dos produtos para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão consumi-los.

LOTE I – FORNECIMENTO DE MEMDICAENTOS FÁRMACIA BÁSICA.

ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS INFANTIL 100 MG C/ 1000 COMP	CX	80	R\$ 46,62	3.729,60

2	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	100	R\$ 5,20	520,00
3	ACIDO FOLICO 5 MG C/ 500 COMP	CX	80	R\$ 42,02	3.361,60
4	ALBENDAZOL10ML SUSP	VD	1.000	R\$ 2,29	2.290,00
5	ALBENDAZOL 400 MG C/ 100 COMP	CX	30	R\$ 119,55	3.586,50
6	AMBROXOL 30 MG/5 ML XPE AD.	FR	400	R\$ 3,58	1.432,00
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL, 15MG/5ML	VD	400	R\$ 3,29	1.316,00
8	AMOXILINA 250MG/5ML 60 ML	FR	800	R\$ 11,80	9.440,00
9	AMOXILINA 500 MG 840 CAPS	CX	30	R\$ 270,02	8.100,60
10	AMPICILINA 500 MG 840 CAPS	CX	20	R\$ 302,22	6.044,40
11	ATENOLOL 25 MG 600 COMP	CX	60	R\$ 40,00	2.400,00
12	ATENOLOL 50 MG 600 COMP	CX	80	R\$ 46,92	3.753,60
13	AZITROMICINA 500 MG C/ 150 CPMP "G"	CX	30	R\$ 178,08	5.342,40
14	ANLODIPINO 10MG C/500CPR	CX	25	R\$ 99,04	2.476,00
15	BIPERIDENO 2MG 200 COMP	CX	20	R\$ 98,04	1.960,80
16	BROMAZEPAM 3MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 8,04	482,40
17	BROMAZEPAM 6MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 12,70	762,00
18	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FRS. GOTAS	FRASCO	100	R\$ 2,09	209,00
19	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRASCO	300	R\$ 2,30	690,00
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG\ML	FRASCO	100	R\$ 6,13	613,00
21	CAPTOPRIL 25MG 750CPR	CX	120	R\$ 35,11	4.213,20
22	CAPTOPRIL 50MG 600CPR	CX	40	R\$ 62,03	2.481,20
23	CARBAMAZEPINA 200MG 500CPR	CX	40	R\$ 130,06	5.202,40
24	CARBAMAZEPINA 400MG 500CPR	CX	18	R\$ 300,14	5.402,52
25	CARBONATO DE LITIO 300 MG C/500CPR	CX	12	R\$ 200,09	2.401,08
26	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	VD	300	R\$ 11,00	3.300,00
27	CEFALEXINA 500MG C/500 CAPS.	CX	30	R\$ 583,77	17.513,10
28	CETOCONAZOL 200MG 450 COMP.	CX	25	R\$ 135,05	3.376,25

29	CETOCONAZOL CREME 200MG/G 30G	TB	400	R\$ 5,19	2.076,00
30	CICLO 21	CX	500	R\$ 5,30	2.650,00
31	CIMETIDINA 200MG 600 COMP	CX	25	R\$ 171,58	4.289,50
32	CINARIZINA, 75 MG - C/30	CX	50	R\$ 6,90	345,00
33	CIPROFLOXACINO 500MG 300 COMP.	CX	30	R\$ 154,27	4.628,10
34	CLONAZEPAM 2MG C/200 CPR	CX	30	R\$ 79,93	2.397,90
35	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	VIDRO	100	R\$ 4,89	489,00
36	CLONAZEPAN 0,5MG 200 COMP.	CX	60	R\$ 66,03	3.961,80
37	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 200 COMP	CX	30	R\$ 34,01	1.020,30
38	CLORPROMAZINA 100 MG 200 COMP	CX	30	R\$ 106,25	3.187,50
39	COMPLEXO B C/500 COMP.	CX	20	R\$ 54,02	1.080,40
40	COMPLEXO B XAROPE	UND	400	R\$ 3,87	1.548,00
41	DEXAMETASONA 4MG C/200CPR	CX	20	R\$ 95,04	1.900,80
42	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	600	R\$ 2,89	1.734,00
43	DEXAMETASONA CREME 10 MG	TUBO	1.000	R\$ 1,85	1.850,00
44	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG - C/500CPR	CX	8	R\$ 82,63	661,04
45	DEXCLORFENIRAMINA XPE. 2MG/5ML 100ML	VD	400	R\$ 2,23	892,00
46	DIAZEPAN 10 MG C/1000 COMP	CX	20	R\$ 112,05	2.241,00
47	DICLOFENACO SODICO 50 MG C/500	CX	40	R\$ 38,92	1.556,80
48	DIGOXINA 0,25 MG COMP. C/500	CX	20	R\$ 50,02	1.000,40
49	DIPIRONA COMP. 500MG CX C/500	CX	30	R\$ 81,77	2.453,10
50	DIPIRONA SODICA, 10ML GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 1,44	1.440,00
51	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 0,5 MG SUSPENSAO 5mg/ml + 2 mg/ml 1ml	FRASCO	15	R\$ 26,01	390,15
52	ENALAPRIL 10MG 500 COMP	CX	60	R\$ 56,02	3.361,20
53	ENALAPRIL 20MG 500 COMP	CX	60	R\$ 66,03	3.961,80
54	ERITROMICINA 50 MG 60 ML	FR	200	R\$ 8,42	1.684,00

55	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR	CX	100	R\$ 13,00	1.300,00
56	FENITOINA 100MG 100 COMP	CX	20	R\$ 43,04	860,80
57	FENOBARBIOTAL 100 MG C/100 COMP	CX	30	R\$ 24,01	720,30
58	FENOBARBITAL 40MG\ML FRASCO 20ML	FRASCO	50	R\$ 5,40	270,00
59	FLUCONAZOL 150MG C/200 CAPS	CX	24	R\$ 118,79	2.850,96
60	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	40	R\$ 37,01	1.480,40
61	GLIBENCLAMIDA, 5 MG - CX C/450	CX	70	R\$ 29,31	2.051,70
62	HALOPERIDOL 1MG C/200 COMP.	CX	20	R\$ 62,03	1.240,60
63	HALOPERIDOL 2MG/1ML SOL.GOTAS 20ML	VIDRO	50	R\$ 6,00	300,00
64	HALOPERIDOL, 5MG - CX C/200	CX	20	R\$ 67,03	1.340,60
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 300 CPR	CX	150	R\$ 16,24	2.436,00
66	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 100ML	FRASCO	300	R\$ 3,99	1.197,00
67	IBUPROFENO 600MG 500 COMP	CX	24	R\$ 96,55	2.317,20
68	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML - IBUPROTRAT - S/C	VIDRO	600	R\$ 2,69	1.614,00
69	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VIDRO	300	R\$ 4,42	1.326,00
70	LOSARTANA POTASSICA 100MG 300 COMP	CX	20	R\$ 137,06	2.741,20
71	LOSARTANA POTASSICA 50MG 300 COMP	CX	50	R\$ 30,01	1.500,50
72	MEBENDAZOL 100MG C/600 CPR.	CX	20	R\$ 57,87	1.157,40
73	MEBENDAZOL 30ML SUSP	VIDRO	1.000	R\$ 2,20	2.200,00
74	METFORMINA 850MG C/400	CX	40	R\$ 60,02	2.400,80
75	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	20	R\$ 62,03	1.240,60
76	METILDOPA 250MG 500 COMP	CX	15	R\$ 242,71	3.640,65
77	METILDOPA, 500 MG C/500CPR	CX	10	R\$ 430,20	4.302,00
78	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FR	500	R\$ 1,47	735,00
79	METRONIDAZOL 200 MG 80ML	UND	200	R\$ 8,90	1.780,00
80	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	CX	24	R\$ 141,06	3.385,44
81	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 1	TB	400	R\$ 8,00	3.200,00

	APLIC				
82	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G	TB	300	R\$ 12,59	3.777,00
83	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA 10G.	BISNAG A	1.000	R\$ 2,35	2.350,00
84	NIFEDIPINO 10MG 450 COMP	CX	25	R\$ 58,52	1.463,00
85	NIFEDIPINO 20MG 450 COMP	CX	30	R\$ 66,03	1.980,90
86	NIMESULIDA 100MG 504 COMP	CX	20	R\$ 69,03	1.380,60
87	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	200	R\$ 2,80	560,00
88	NISTATINA 25000UI/G CRE VAGINAL 60G	TB	400	R\$ 8,57	3.428,00
89	NORFLOXACINO 400 MG C/14 COMP	CX	100	R\$ 6,72	672,00
90	OMEPRAZOL 20MG C/560 CAPS	CX	40	R\$ 61,02	2.440,80
91	PARACETAMOL, 200MG/ML - 15ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,24	1.240,00
92	PARACETAMOL 750MG C/480 CPR	CX	25	R\$ 75,93	1.898,25
93	PIROXICAN 20MG 300 CAPS	CX	25	R\$ 70,03	1.750,75
94	PREDNISONA, 20MG - 600 COMPRIMIDO	CX	20	R\$ 213,43	4.268,60
95	PREDNISONA, 5MG 600 COMPRIMIDO	CX	20	R\$ 77,83	1.556,60
96	RISPERIDON 2MG C/200 CPR	CX	20	R\$ 139,06	2.781,20
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 GR - CX C/50 ENVELOPE	CX	40	R\$ 56,02	2.240,80
98	SECNIDAZOL 1000 MG 100 COMP	CX	20	R\$ 94,29	1.885,80
99	SIMETICONA 40MG 600 COMP	CX	10	R\$ 111,05	1.110,50
100	SIMETICONA 75 MG 10 ML	FR	200	R\$ 1,96	392,00
101	SINVASTATINA 20MG C/250CPR	CX	60	R\$ 53,12	3.187,20
102	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	20	R\$ 155,00	3.100,00
103	SULFAMET+TRIMET 400+80MG C/200CPR	CX	40	R\$ 37,90	1.516,00
104	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 50ML	VIDRO	400	R\$ 2,15	860,00
105	SULFATO DE SBTAMOL 100ML	FRA	200	R\$ 2,11	422,00
106	SULFATO FERROSO 199,13MG 500 COMP	CX	60	R\$ 45,43	2.725,80

107	VALPROATO DE SODIO 250MG/5 ML XAROPE (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	100	R\$ 7,27	727,00
VALOR GLOBAL PARA O LOTE I					254.503,39

Valor global para o Lote I é de R\$ 254.503,39 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e três reais e trinta e nove centavos).

LOTE II - FORNECIMENTO MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DIVERSOS					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	40	R\$ 7,18	287,20
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LTS	GL	40	R\$ 19,07	762,80
3	AGUA OXIGENADA VOL 10 1000ML	LT	60	R\$ 7,75	465,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	3.000	R\$ 0,37	1.110,00
5	AGULHA DESC. 25X08 C/100 UND	CX	100	R\$ 13,04	1.304,00
6	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	150	R\$ 8,03	1.204,50
7	ALCOOL HIDRATADO 70% 430G	FR	60	R\$ 8,63	517,80
8	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	LT	30	R\$ 21,07	632,10
9	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	120	R\$ 70,23	8.427,60
10	ALGODAO POLIESTER C/24 UND	CX	20	R\$ 4,96	99,20
11	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	50	R\$ 200,72	10.036,00
12	AMPLICTIL INJ 5ML. CX/50 AMP	CX	7	R\$ 130,76	915,32
13	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	UND	20	R\$ 130,76	2.615,20
14	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	UND	6	R\$ 130,46	782,76
15	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2M C/12 UND	DUZIA	150	R\$ 6,52	978,00
16	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	DUZIA	150	R\$ 9,63	1.444,50
17	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M C/12 UND	DUZIA	150	R\$ 12,03	1.804,50
18	BALANÇA TIPO MOLA CAP. 25KG	UND	15	R\$ 130,46	1.956,90
19	BENZILPENICILINA INJ. 1.200,00 AMP	AMP	300	R\$ 11,34	3.402,00
20	BENZILPENICILLINA 600.000 AMP	AMP	300	R\$ 6,32	1.896,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000 ML	UND	200	R\$ 6,01	1.202,00
23	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM N ESTERIL	PCT	30	R\$ 9,03	270,90

	C/10UND				
24	BROMOPRIDA 5MG 2ML	AMP	800	R\$ 2,20	1.760,00
26	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML INJ.	AMP	1.200	R\$ 3,00	3.600,00
27	BUSCOPAN INJ. SIMPLES 1ML	AMP	500	R\$ 2,19	1.095,00
28	CATETER INTRA VENOSO	UND	1.000	R\$ 1,50	1.500,00
29	CATETER NASAL	UND	400	R\$ 1,26	504,00
30	CATETER PARA OXIGENIO - TIPO OCULOS	UND	300	R\$ 1,90	570,00
31	CATGUT - C/AG C/24 ENV	CX	30	R\$ 144,48	4.334,40
32	CIMETIDINA 150MG 2ML AMP	AMP	1.200	R\$ 1,60	1.920,00
33	CLAMP UMBILICAL	UND	700	R\$ 1,69	1.183,00
34	CLORAFENICOL 1G AMP	AMP	200	R\$ 6,82	1.364,00
35	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	120	R\$ 9,83	1.179,60
36	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UND	100	R\$ 6,52	652,00
37	COMPLEXO B 2ML AMP	AMP	1.200	R\$ 1,60	1.920,00
38	COMPRESSA DE GASE C/500 UND	PCT	200	R\$ 14,05	2.810,00
40	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMP	AMP	1.200	R\$ 1,95	2.340,00
41	DIAZEPAN 5MG/ML INJETAVEL CX/100 AMP	CX	20	R\$ 159,87	3.197,40
42	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3MG AMP	AMP	1.200	R\$ 1,18	1.416,00
43	DIPIRONA 1G/2ML AMP	AMP	1.200	R\$ 1,16	1.392,00
44	EFORTIL 10MG/ML C/6 AMP 1ML INJ.	CX	25	R\$ 15,30	382,50
45	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	1.200	R\$ 2,39	2.868,00
46	EQUIPO MULTI 2 VIAS COM CORTA FLUXO	UND	1.200	R\$ 1,49	1.788,00
47	ESCALPE	UND	3.000	R\$ 0,44	1.320,00
48	ESCOVA CERVICAL C/100 UND	PCT	30	R\$ 36,13	1.083,90
49	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	180	R\$ 11,04	1.987,20
50	ESPATULA DE AYRE C/100 UND	PCT	40	R\$ 11,48	459,20
51	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	300	R\$ 2,43	729,00
52	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	500	R\$ 1,65	825,00
53	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	500	R\$ 45,16	22.580,00

54	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	20	R\$ 45,16	903,20
55	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	6	R\$ 45,00	270,00
56	FENOBARBITAL 200MG/ML CX50 AMP 1ML	CX	10	R\$ 177,63	1.776,30
57	FITA INDICADORA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200	R\$ 5,52	1.104,00
58	FIXADOR PARA LAMINAS 100ML	FR	40	R\$ 12,04	481,60
59	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,29	1.290,00
60	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91MT 09 FIOS	ROLO	80	R\$ 36,13	2.890,40
61	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5KG	GALAO	30	R\$ 42,15	1.264,50
62	GERMI RIO GAL. 5000ML	GALAO	30	R\$ 106,38	3.191,40
63	GETAMICINA INJ. 40MG	AMP	1.000	R\$ 1,63	1.630,00
64	GETAMICINA INJ. 80MG	AMP	1.000	R\$ 1,89	1.890,00
65	GLICOSE 25%, 10ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,50	500,00
66	GLICOSE 50%, 10ML	AMPOLA	1.200	R\$ 0,50	600,00
67	GLUTARON 2% 1000ML	LT	20	R\$ 69,25	1.385,00
68	INALADOR COM 1 SAIDA	UND	4	R\$ 213,82	855,28
69	LAMINAS DE BISTURI C/100	CX	40	R\$ 43,15	1.726,00
70	LAMINAS PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA C/50	CX	100	R\$ 6,92	692,00
71	LANCETAS DESC. C/200 UND	CX	50	R\$ 19,87	993,50
72	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM	ROL	100	R\$ 10,03	1.003,00
73	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ml	AMP	200	R\$ 6,52	1.304,00
74	LIDOCAINA POMADA 30G	TUBO	200	R\$ 4,11	822,00
75	LUVAS CIRURGICA ESTERIL	PAR	600	R\$ 2,12	1.272,00
76	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	CX	180	R\$ 29,50	5.310,00
77	MASCARA DESC. COM ELASTICO CX/50 UND	CX	140	R\$ 12,04	1.685,60
78	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO ADULTO / INFANTIL	UND	20	R\$ 14,91	298,20
79	MONITOR DE GLICOSE	KIT	20	R\$ 100,36	2.007,20
80	NYLON C/AG C/24 ENV	CX	50	R\$ 57,20	2.860,00
81	OMEPRAZOL INJ. 40MG	AMP	200	R\$ 15,65	3.130,00

83	OXIMETRO DE DEDO	UND	3	R\$ 390,40	1.171,20
84	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 60CM	ROL	40	R\$ 90,32	3.612,80
85	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	30	R\$ 36,13	1.083,90
86	POLVIDINE TOPICO 1000ML	LT	72	R\$ 34,82	2.507,04
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LT C/100 UND	PCT	60	R\$ 34,12	2.047,20
88	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	2.000	R\$ 0,89	1.780,00
89	SERINGA DESC. 1ML C/AG	UND	4.000	R\$ 0,37	1.480,00
90	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	1.200	R\$ 0,89	1.068,00
91	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	2.000	R\$ 0,39	780,00
92	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	2.500	R\$ 0,40	1.000,00
93	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	100	R\$ 1,10	110,00
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,13	113,00
95	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	100	R\$ 6,02	602,00
96	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	100	R\$ 1,55	155,00
97	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	100	R\$ 1,62	162,00
98	SONDA URETRAL Nº 08	UND	100	R\$ 1,08	108,00
99	SONDA URETRAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,08	108,00
100	SONDA URETRAL Nº 12	UND	100	R\$ 1,15	115,00
101	SORO CLORETO DE SÓDICO 0,9% 500 ML	AMP	600	R\$ 1,21	726,00
102	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	AMP	300	R\$ 5,72	1.716,00
103	SUPORTE SUSPENSÓRIO 2 A 5 ANOS	UND	15	R\$ 76,22	1.143,30
104	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UND	120	R\$ 9,53	1.143,60
105	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO COM CABO	UM	10	R\$ 115,81	1.158,10
106	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA COM CABO EXTENSOR	UND	10	R\$ 134,99	1.349,90
107	TIRAS PARA EXAME DE GLICEMIA COM 50 TIRAS	CX	60	R\$ 76,27	4.576,20
108	TOALHAS DE PAPEL C/1000 UND	PCT	60	R\$ 18,05	1.083,00
109	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/100 UND	PCT	80	R\$ 13,04	1.043,20
110	TRANSAMIM INJ.50MG CX/05 AMP	CX	60	R\$ 42,88	2.572,80

111	TUBO DE LATEX Nº 200	METRO	60	R\$ 2,61	156,60
112	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	6	R\$ 48,17	289,02
113	VITAMINA C INJ 5ML	AMP	1.000	R\$ 1,49	1.490,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II					188.460,52

Valor global para o Lote II é de R\$ 188.460,52 (Cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE III - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC	PCT	20	R\$ 12,54	250,80
2	ACIDO FOSFORICO C/3 SERINGAS	PCT	50	R\$ 15,93	796,50
3	ADESIVO MAGIC BOND D.E C/FLUOR 5ML	UNID	40	R\$ 44,15	1.766,00
4	ADESIVO PRIME BOND 2.1 - 4ML	FR	30	R\$ 100,35	3.010,50
5	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	PCT	20	R\$ 20,02	400,40
6	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LTS	GL	30	R\$ 49,17	1.475,10
7	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	CX	120	R\$ 8,07	968,40
8	ALCOOL 70% 1000 ML	FRC	84	R\$ 8,00	672,00
9	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROL	60	R\$ 17,60	1.056,00
10	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND	PCT	500	R\$ 3,51	1.755,00
11	AMALGAMA DFL ALLOY 1 PORÇÕES C/ 50 CAPS.	CX	10	R\$ 149,52	1.495,20
12	AMALGAMA DFL ALLOY 2 PORÇÕES C/50 CAPS.	CX	10	R\$ 187,15	1.871,50
13	ANESTESICO ARTICAINA 1X100	CX	10	R\$ 176,61	1.766,10
14	ANESTESICO LIDOSTESIM 3%	CX	40	R\$ 74,76	2.990,40
15	ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASO COM 50 UNID	CX	40	R\$ 110,80	4.432,00
16	ANESTESICO MEPIVALEM AD CARTUCHO C/50	CX	40	R\$ 120,75	4.830,00
17	ANESTESICO NOVOCOL 100 C/50 TUBETES 8 ML	CX	80	R\$ 63,22	5.057,60
18	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG C/12G	UNID	50	R\$ 10,84	542,00
19	BABADOR DESCARTAVEL TAM UNICO	CX	40	R\$ 19,67	786,80
20	BANDEJA 22 X17 X 1,5 AÇO INOX	UNID	20	R\$ 48,16	963,20
21	BANDEJA 22X17X1,5cm P/ 12 INST	UNID	20	R\$ 53,79	1.075,80
22	BLOCO P/ ORCAMENTO PCT C/ 5 BLISTER 50 FOLHAS	PCT	5	R\$ 30,10	150,50
23	BROCA CARBIDE	UNID	20	R\$ 14,05	281,00
24	BROCA CARBIDE FG	UNID	10	R\$ 14,05	140,50
25	BROCA DIAMANTADA	UNID	500	R\$ 5,01	2.505,00
26	BROCAS ACO C.A HASTE LONGA	UNID	10	R\$ 10,03	100,30
27	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNID	100	R\$ 6,80	680,00
28	CALEN PMCC	UNID	10	R\$ 75,16	751,60

29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	4	R\$ 842,94	3.371,76
30	CAVITINE VERNIZ 15ML	FRS	20	R\$ 17,60	352,00
31	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	FR	20	R\$ 27,59	551,80
32	CIMENTO PULPO-SAN 50G	FR	20	R\$ 30,99	619,80
33	CIMENTO ZINCO LIQUIDO 10ML	UNID	20	R\$ 21,07	421,40
34	CIMENTO ZINCO PO 28G	UNID	20	R\$ 21,07	421,40
35	CLAREADOR DENTAL 16%	UNID	20	R\$ 16,05	321,00
36	CLOREXIDINA 2% 100ML	FR	25	R\$ 19,57	489,25
37	COMPRESSA DE GAZE C/500	CX	80	R\$ 14,05	1.124,00
38	COLTOSOL 20G	UNID	20	R\$ 26,09	521,80
39	CUNHA DE MADEIRA C/100	CX	10	R\$ 30,10	301,00
40	ENDO ICE SPRAY 200ML	UNID	10	R\$ 57,80	578,00
41	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	300	R\$ 120,00	36.000,00
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	500	R\$ 2,86	1.430,00
43	ESCOVAS DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNID	100	R\$ 6,82	682,00
44	ESPELHO BUCAL N°. 5	UND	100	R\$ 6,80	680,00
45	ESTOJO 18X08X05 AÇO INOX	UNID	10	R\$ 73,25	732,50
46	EUGENOL 20 ML	FRS	10	R\$ 30,10	301,00
47	FIO DENTAL 25 METROS	UNID	100	R\$ 1,77	177,00
48	FIO DE SEDA 4-0 C/24	CX	10	R\$ 60,21	602,10
49	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UIND	CX	30	R\$ 57,20	1.716,00
50	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	FRS	40	R\$ 22,07	882,80
51	FLUOR GEL	UNID	50	R\$ 9,80	490,00
52	GERMI-RIO ESTERILIZANTE 5L	GAL	10	R\$ 106,37	1.063,70
53	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	FR	40	R\$ 10,03	401,20
54	HYDRO C	UNID	20	R\$ 68,23	1.364,60
55	IONOMERO DE VIDRO VITRO CEM PO 10G + LIQ. 8ML	UNID	10	R\$ 90,31	903,10
56	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC A3	KIT	9	R\$ 239,80	2.158,20
57	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ 15ML	KIT	5	R\$ 190,65	953,25
58	KIT ACABAMENTO FINO C/7	KIT	10	R\$ 93,83	938,30
59	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	UNID	600	R\$ 5,92	3.552,00
60	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	UNID	700	R\$ 5,62	3.934,00
61	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	CX	20	R\$ 43,15	863,00
62	LIMA HEDSTROEM C/6 UND	CX	10	R\$ 70,04	700,40
63	LIMA K-FILE C/6 UND	CX	15	R\$ 70,04	1.050,60
64	LIMA K-FLEXOFILE C/6 UND	CX	15	R\$ 69,80	1.047,00
65	LIQUIDO DE DAKIN 1 LT	LT	12	R\$ 8,53	102,36
66	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	CX	80	R\$ 29,10	2.328,00
67	MASCARA DESC.TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	CX	50	R\$ 12,04	602,00
68	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UNID	20	R\$ 2,51	50,20

69	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UNID	20	R\$ 2,51	50,20
70	MICROBRUSH C/100 UNDS	CX	25	R\$ 22,07	551,75
71	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200ML	UNID	20	R\$ 40,14	802,80
72	PAPEL CARBONO 100 MICRAS BASIC C/12 TIRAS	PCT	30	R\$ 3,86	115,80
73	PASTA PROFILATICA 90 G	UND	25	R\$ 13,95	348,75
74	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A2	UNID	25	R\$ 86,30	2.157,50
75	RESINA MICRO - HIBRIDA ESMALTE E DENTINA	UNID	25	R\$ 40,14	1.003,50
76	RESINA RESTAURADORA 4gr	UNID	25	R\$ 73,25	1.831,25
77	RIOHEX GARD 0,12% 1000 ML	LT	10	R\$ 50,17	501,70
78	SODA CLORADA 1 LITRO	LT	12	R\$ 13,04	156,48
79	SOLUÇÃO DE MILTON 1 LITRO	LT	12	R\$ 9,03	108,36
80	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UIDADES	PCT	200	R\$ 8,32	1.664,00
81	TAÇA DE BORRACHA	UNID	50	R\$ 2,51	125,50
82	TESOURA IRIS 12 CM CURVA/RETA	UNID	20	R\$ 24,98	499,60
83	TIRAS LIXA AÇO C/12 UND 4 E 6CM	PCT	20	R\$ 12,19	243,80
84	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	30	R\$ 11,74	352,20
85	TIRAS POLIESTER C/ 50 UND	PCT	40	R\$ 2,60	104,00
86	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/100 UNDS	PCT	20	R\$ 13,04	260,80
VALOR GLOBAL DO LOTE III					128.226,71

Valor global para o Lote III é de R\$ 128.226,71 (Cento e vinte oito mil duzentos e vinte e seis mil e setenta e um centavos).

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço, totaliza para todos os itens o valor estimado de **R\$ 571.190,68 (Quinhentos e setenta e um mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: Orçamento Geral 2018/ TES. MUNICIPAL/FMS/FUS/MS-FNS-custeio/PAB FIXO/FNS-MS-CUSTEIO e Outros consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes, em rubricas específicas para tala fim de acordo com dotação orçamentária de cada secretaria municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O Fornecimento dos produtos se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, através das secretarias municipais correspondentes, a Secretaria fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os produtos contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo para entrega dos produtos será imediato no local e na forma determinada pela administração municipal, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da referida secretaria, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

- A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE sempre que solicitada independente do horário, uma vez que se trata de combustíveis, especialmente os fornecidos para veículos a serviço da secretaria de saúde do município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos produtos, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DO CONTRATO:

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2018, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;

c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, 23 de Fevereiro de 2018.

JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM

Pregoeiro PMSLP/PI

Aprovo o termo de referência:

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000022/2018 - PMSLP

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 007/2018 para fornecimento parcelado de medicamentos, material hospitalar e odontológico, **DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI**, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), xxxx de xxxxx de 201____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000022/2018 - PMSLP

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2018 – PMSLP/PI, a empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROC. ADMINIST Nº 001.0000022/2018 - PMSLP

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

_____ (PI), XXX de XXXX de 201__

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000022/2018 - PMSLP

Por este instrumento particular, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, sito à Av. 29 de Abril, s/n - bairro Três Marias - SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.522.095/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, senhora MICHLELE DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, dentista, portadora do CPF nº. 007.439.183-63, residente e domiciliado na cidade de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido de nos termos da Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666 de 21.06.93, do Decreto Municipal nº 005/2013 e Decretos Federais nºs. 5.450 de 31/05/2005 e 3.931 de 19/09/2001, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- *Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Medicamentos comuns, psicotrópicos, material hospital e odontológico destinados ao atendimento de postos de saúde e UBS junto a Secretaria de Saúde de São Lourenço do Piauí - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Lotes I, II e III, do Edital e Proposta apresentada.*

1.2- Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **ITENS** ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao Pregão Presencial nº 007/2018, deverá onerar as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

dotações orçamentárias: FPM/ICMS/FUS/FMS/PAB-FIXO/PSB/CO-FINANC E OUTROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE, em cada rubrica especifica de cada secretaria.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), de acordo com a proposta comercial.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, instalação, taxas, encargos sociais e instalações dentre outros custos relacionados ao fornecimentos dos bens, inclusive garantia.

4- CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2018 ou até a conclusão do fornecimento dos itens, caso ocorra primeiro, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, II, § 1º e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - O fornecimento será feito de forma parcelada mediante emissão de solicitação feita pelo setor competente, a partir da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** que ocorrerá após assinatura deste **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2.1 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos/ente da Contratante, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública. Assim, esta autorização poderá proceder das seguintes formas:

a) o órgão/ente usuário do pregão formalizará solicitação a licitante vencedora deste certame, por meio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras;

b) o órgão usuário do pregão formalizará contrato com a licitante vencedora deste certame, por meio de Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direito e obrigações futuras.

4.3 - A realização do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados na Cláusula Oitava, subitem 8.6 deste contrato, respeitando a previsão do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização do contrato caso seja detectado vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, se necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

4.4 - Por ocasião da realização, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6 - Quando a entrega não for de uma única vez e restar obrigações futuras, o recebimento será realizado da seguinte forma:

a) Primeiramente o recebimento do objeto será provisório e dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

b) O objeto será recebido definitivamente após verificação da adequação às especificações estipuladas no edital e anexos. Para comprovar aceitação deverá ser emitido pela comissão de recebimento, em até 10 dias do recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Capítulo XXIII do Edital, que a este integra.

5.2- Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

5.3 - A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos serviços realizados, sob pena de não serem remunerados pelos serviços realizados .

5.4- A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

5.5- A contratante, antes da efetivação do pagamento, deverá exigir da contratada a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.6- O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (UNID por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

- 6.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.5. ADVERTÊNCIA

6.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

6.6.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ nos seguintes prazos e situações:

- Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ;

II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão. c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os serviços contratados;

II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do órgão.

6.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao órgão, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Coordenador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido

conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão em caso de reincidência;

e) apresentarem ao órgão qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 a 6.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o órgão propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Órgão a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação o Órgão;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Órgão;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Órgão e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações.

É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

6.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.13. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do subitem 16.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

6.14. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do órgão;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o órgão dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados o órgão.

6.15. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

6.16. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Órgão

6.17. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.2. Comunicar a Contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;

7.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

7.4. Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A EMPRESA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

a) - A entrega do objeto na sede das Secretarias Requisitantes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação.

b) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

c) - Manter durante todo o tempo as condições de habilitação, exigidas nesta licitação.

d) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PMSLP.

e) - Prestar esclarecimentos a PMSLP sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

f) - O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nr 8.666/93.

g) - A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

h) - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através de servidores designados para esta **FISCALIZAÇÃO**.

9.2 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante.

9.3 - A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **PRODUTOS**.

9.4 - Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

10.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços dos **PRODUTOS**, facultará às partes a sua revisão, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta de Preços, na forma do § 1º do art. 28, da Lei 9.069. de 29/06/1995. Após esse período os preços poderão ser atualizados financeiramente de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

11.2. Qualquer solicitação de repactuação, reajuste, revisão de preços conforme art.43 do Decreto nº 14.483/11, deverá ser submetida:

I) à análise da Controladoria Geral do Município,

II) com manifestação técnico-contábil da Assessoria Contábil, à apreciação jurídica da Assessoria Jurídica do Município;

11.2.1. Conforme parágrafo único do art.43 do Decreto nº 14.483/11, a Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica do Município tem cada um o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação escrita e fundamentada, contados a partir do recebimento dos autos devidamente instruídos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada na forma do disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Toda prorrogação do de contrato será escrita, fundamentada e necessariamente precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidade da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 32,§ 1º do Decreto 14.483/11.

12.3. A prorrogação do contrato quando vantajosa para a Administração deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido a aprovação da Assessoria Contábil do Município, salvo se a prorrogação se enquadrar em hipótese constante de modo expresse do Edital de licitação previamente analisado pelo referido Órgão.

12.4. A prorrogação do contrato deverá ser antecedida da apreciação da Assessoria Jurídica.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

13.1. Conforme o disposto no inciso IX, do Art 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, do referido Diploma Legal;

13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

13.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais,

14.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital de licitação, o Termo de Referência, Especificações Técnicas, e todos os demais anexos do edital, a nota de empenho emitida pela Contratante, os preços apresentada pela Contratada no DLCA/PMSLP-PI;

15.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

15.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante. 15.4. Será aplicada a legislação citada no preâmbulo deste contrato para dirimir eventuais omissões.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Para fins de pagamento, será solicitado a apresentação: **prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF); **prova de regularidade** para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND); **prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados; **prova de regularidade** com a Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante; **certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; como outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Secretaria de Finanças - PMSLP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI,de.....de 2018.

MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ
Prefeita Municipal

Representante legal da Empresa

Testemunhas:

1. _____

CPF Nº.

2. _____

CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000022/2018 - PMSLP

À Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos –DLCA/PMSLP-PI

Prezados Senhores(as),

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – DLCA-PMSLP/PI – Carta-Proposta para fornecimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITENS – (anexar planilha do lote)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000022/2018 - PMSLP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. _____
Representante legal RG nº / CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000022/2018 - PMSLP

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor -----
-----, (qualificação, estado civil), portador do Registro de Identidade
nº -----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº -----, residente à -----
-----, Como nosso mandatário, a quem outorgamos
amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório
indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e
desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais
condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____ (PI), XXX de XXXX de 201__

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de Medicamentos comuns, psicotrópicos, material hospital e odontológico destinados ao atendimento de postos de saúde e UBS junto a Secretaria de Saúde de São Lourenço do Piauí – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Abertura: 13/03/2018 às 09:00 horas.

Local: Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí – PI.

Licitante: _____

Recebimento/retirada dia: ____/____/2018.

Assinatura: _____

OBS: A apresentação deste protocolo será mera formalidade, apenas a título de informação da empresa e para caso necessário o Pregoeiro informar a licitante que enviar este protocolo de possíveis alterações no edital e termo de referência, a não apresentação não implicará nenhuma sanção à empresa. A não entrega do protocolo isenta a comissão de licitação de informar possíveis alterações no edital e anexos, sendo claro, caso aja alterações publicado nos meios legais de publicação utilizados para publicação deste edital e dos atos deles decorrentes.

Este protocolo, após preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail: pmsaolourenco@bol.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br
